



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL Nº171/2020/GAB/IFSULDEMINAS

2 de dezembro de 2020

EDITAL DE PESQUISA - ENTRE *CAMPI* - IFSULDEMINAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente edital para projetos de pesquisa com envolvimento obrigatório de pesquisadores entre *campi*.

1. OBJETIVO

1.1 Seleção de propostas de projetos de pesquisa no âmbito do IFSULDEMINAS que contribuam significativamente para o desenvolvimento da ciência por meio de redes colaborativas de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão apoiadas 8 (oito) propostas com valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem destinados, no máximo, 5 (cinco) mil para despesa de capital e 15 (quinze) mil para despesas de custeio, incluindo os valores destinados às bolsas.

2.1.1 O Projeto que não fizer uso da rubrica de capital, poderá ser contemplado com até 20 (vinte) mil para despesas de custeio, incluindo os valores destinados às bolsas.

2.1.2 O Projeto com valor que extrapole o estabelecido neste edital será desclassificado automaticamente.

2.2 O número de propostas a serem atendidas obedecerá à ordem de classificação, podendo sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.3 O aporte financeiro aos projetos aprovados no âmbito deste Edital será proveniente da matriz orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) do IFSULDEMINAS.

2.4 Os recursos financeiros serão viabilizados por meio do cartão pesquisador emitido em nome do proponente, excetuados os valores destinados à bolsa.

2.5 A submissão para esse edital implica aos coordenadores o conhecimento pleno da Resolução do Conselho Superior (CONSUP) do IFSULDEMINAS nº 55, de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, quando houver.

2.6 A documentação para as propostas aprovadas será solicitada após o resultado final deste edital e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio, a partir da data de solicitação.

2.6.1 Caso não ocorra o envio no período estipulado, a proposta será desclassificada e, assim, será atendido o próximo classificado.

2.7 Itens financiáveis

Materiais de consumo, capital e bolsas para os discentes.

2.8 Itens não financiáveis

Complementação salarial de qualquer espécie, equipamentos de tecnologia da informação (TI) de uso comum, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore, despesas de transporte (combustível, pedágio e outras), obras de infraestrutura, despesas com materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como de contrapartida do *campus* de execução do projeto.

2.9 Os projetos poderão ser desenvolvidos em até 12 (doze) meses.

2.10 Cada projeto deverá possuir 2 (dois) coordenadores, sendo um de cada *campus* do IFSULDEMINAS.

2.11 Os projetos classificados, porém não contemplados, comporão o quadro de reserva de projetos, denominado banco de projetos, e poderão ser contemplados, posteriormente, em conformidade com a disponibilidade extraorçamentária.

2.12 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

3. BOLSAS

3.1 Cada projeto poderá apresentar a solicitação de até 3 bolsistas sendo um para cada uma das modalidades abaixo, seguindo a Instrução Normativa (IN) da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI) do IFSULDEMINAS nº 002/2015:

3.1.1 Nível superior: valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais referentes a 20 horas de atividades semanais.

3.1.2 Nível técnico subsequente: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais referentes a 08 (oito) horas de atividades semanais.

3.1.3 Nível técnico integrado: valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais referentes a 08 (oito) horas de atividades semanais.

3.2 A bolsa do estudante será fornecida mensalmente por um período de até 12 (doze) meses e será gerenciada pelos *campi* de execução dos projetos aprovados.

3.2.1 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação de pagamento das bolsas.

3.3 A indicação dos bolsistas ocorrerá após a aprovação do projeto.

3.4 Os coordenadores poderão realizar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste edital e no plano de trabalho, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. Nesse caso, deverão encaminhar à Coordenação de Bolsas - PPPI, processo via SUAP contendo:

- a) ofício com a justificativa do pedido de substituição, devidamente assinado por ambos;
- b) relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
- c) documentação do bolsista substituto.

3.5 Deverá ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 4 (quatro) meses.

4 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Os coordenadores deverão:

- a) Ser servidores efetivos do IFSULDEMINAS;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizados em um período de 3 (três) meses até a data de encerramento das inscrições do edital;
- c) Ter formação ou experiências relacionadas à natureza temática do projeto;
- d) Disponibilizar pelo menos quatro horas semanais para a execução do projeto e para a orientação dos bolsistas;
- e) Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação de Projetos do IFSULDEMINAS;
- f) Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, especialmente daquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos;
- g) Participar da organização da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação como coordenadores de sessão, avaliadores de trabalhos ou revisores de resumos, sempre que solicitado pelo IFSULDEMINAS;
- h) Atuar como avaliadores da Revista Agrogeoambiental, quando solicitado;
- i) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva;
- j) Efetuar a prestação de contas do projeto no prazo, em relação aos relatórios técnico-científico parciais e final estipulado neste edital; para a prestação de contas do cartão pesquisador, seguir a Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS nº 55/2014 e suas alterações, quando houver.

4.2 Os coordenadores não poderão:

- a) Participar como coordenadores deste edital, docentes em licença ou afastamento, em conformidade ao Capítulo IV - Das Licenças e ao Capítulo V - Dos Afastamentos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) Possuir pendências de qualquer natureza (relatórios, prestação de contas, cartão pesquisador, entre outros) em agências de fomento externo ou com o IFSULDEMINAS;
- c) Indicar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme Resolução do Consup do IFSULDEMINAS nº 073, de 14 de novembro de 2017;
- d) Repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor, exceto em casos de impedimento do mesmo, mediante envio de justificativa e deferimento da PPPI;

4.3 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade dos coordenadores. Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista deve ser imediatamente comunicado à PPPI e ao Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) ou Grupo de Estudos Assistidos em Pesquisa e Extensão (GEAPE) para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

4.4 Os alunos deverão:

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS e não ser concluinte do curso durante o período de vigência da bolsa;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em um período de 3 (três) meses até a data de encerramento das inscrições do edital;
- c) Ter destacado desempenho escolar, preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina;
- d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação dos coordenadores;
- e) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado à proposta de pesquisa;
- f) Elaborar e entregar relatórios técnico-científicos, parciais e final, das atividades desenvolvidas nos prazos solicitados ou em caso de cancelamento da bolsa;
- g) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio de Relatórios Técnicos e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Para produtos de Propriedade Intelectual, esses relatórios poderão ser adaptados;
- h) Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

4.5 Os alunos não poderão acumular bolsas nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio não obrigatório remunerado. O recebimento de auxílios (assistência estudantil - alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica;

5 REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deverá contribuir para o desenvolvimento da área de conhecimento em que se insere e estar adequado ao montante de recursos solicitados, além de contribuir para o cumprimento dos objetivos e finalidades previstos na Lei nº 11.892, de 20 de dezembro de 2008.

5.2 O projeto de pesquisa que envolva seres humanos de forma direta ou indireta e experimentação com animais deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466, de 12 de dezembro de 2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. Para criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, os pesquisadores deverão respeitar os ditames e as diretrizes da legislação vigente - Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

5.2.1 Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias: Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), Ética no Uso de Animais (CEUA) dentre outros.

5.2.2 A não aprovação do projeto no item 5.2.1 deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando a desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

5.2.3 Tratando-se de projetos que envolvam patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado, devem-se respeitar as legislações vigentes - Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016 e suas alterações quando houver, sendo obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

5.2.4 Para todas as situações acima descritas, após aprovação do projeto pelo Comitê/Comissões e, caso não tenha sido inserido o comprovante no ato da submissão do projeto, o documento de aprovação deverá ser enviado com o relatório parcial.

5.3 A proposta deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5 cm e redigida em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido na proposta do projeto e não será contabilizado no total de páginas.

5.3.1 Propostas de projeto em desconformidade com o item 5.2 serão desclassificadas automaticamente.

5.4 Para as aquisições de materiais/bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) será exigida prévia avaliação das unidades/setores de TIC nos *campi*, formalizada por parecer conforme Instrução Normativa (IN) da CAPEPI do IFSULDEMINAS nº 001 de 1º de agosto de 2018.

5.4.1 Esse parecer deverá ser enviado no momento em que o pesquisador for submeter o projeto e deverá abranger a compatibilidade dos materiais/bens que serão adquiridos com os recursos existentes na unidade caso seja necessária qualquer integração.

6 PROPOSTAS

6.1 O cadastro e a submissão dos projetos deverão ser feitos por um dos coordenadores do

projeto, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <<http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>.

6.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital dentro do prazo e no GPPEX.

6.2.1 A PPPI não se responsabiliza por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, entre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

6.3 Os projetos submetidos que tenham potencial de gerar patentes ou outras formas de propriedade intelectual deverão ser resguardados pelo sigilo, requerido a projetos de inovação.

6.4 Serão admitidas até 02 (duas) propostas por pesquisador, que no momento da submissão deverá nomeá-las de modo a possibilitar a identificação das propostas. Exemplo: Proposta 1 – Agricultura sustentável. Quando o proponente submeter a segunda proposta: Proposta 2 – Agricultura convencional.

6.4.1 A contemplação da segunda proposta do mesmo pesquisador somente será realizada após todas as propostas aprovadas terem sido contempladas, respeitando-se a ordem de classificação.

6.5 Documentos exigidos para inscrição:

Os documentos exigidos deverão ser anexados no GPPEX em uma pasta compactada conforme indicado abaixo:

- a) Proposta de projeto de pesquisa contendo o plano de trabalho (Anexo I).
- b) Planilha orçamentária (Anexo II);
- c) Carta de anuência assinada pelo Diretor-Geral do *campus* em que o projeto será desenvolvido (Anexo III);
- d) Cópia da primeira página do currículo Lattes atualizado de ambos os coordenadores com a data de atualização legível.

6.6 Documentos exigidos para projetos contemplados

6.6.1 Bolsistas

Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues conforme orientações a serem enviadas aos coordenadores dos projetos aprovados, impreterivelmente, até 5 (cinco) dias úteis após o resultado final, devidamente assinados. São eles:

- a) cópia do histórico escolar emitido pelo IFSULDEMINAS;
- b) cópia do RG e CPF do bolsista;
- c) comprovante legível da conta bancária em nome do bolsista;
- d) termo de compromisso do bolsista (Anexo IV);
- e) autorização dos pais, devidamente assinada, para alunos com idade inferior a 18 anos (Anexo V).

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas, em que:

7.1.1 Primeira etapa eliminatória: a proposta será avaliada pela PPPI do IFSULDEMINAS e consistirá na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital para a participação do proponente;

7.1.2 Segunda etapa classificatória: as propostas pré-aprovadas no item 7.1.1 serão avaliadas por uma Comissão indicada pela PPPI, podendo ser composta por membros internos do IFSULDEMINAS ou externos.

7.2 Os itens para avaliação totalizarão 100 pontos conforme:

- a) Antecedentes e justificativa: 20 pontos;
- b) Metodologia: 25 pontos;
- c) Cronograma de execução: 15 pontos;
- d) Resultados esperados: 25 pontos;
- e) Adequação do plano de trabalho aos objetivos propostos: 15 pontos.

7.3 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a) Maior nota no item resultados;
- b) Maior nota no item metodologia.

8. CRONOGRAMA

| | |
|--|---|
| Submissão dos projetos | 02/12/2020 a 21/02/2021 |
| Homologação das inscrições | 24/02/2021 |
| Recurso* quanto à homologação das inscrições: | 25/02/2021 |
| Resultado da análise de recurso quanto a homologação | 26/02/ 2021** |
| Resultado preliminar | a partir de 15/03/2021 |
| Recurso* quanto ao resultado preliminar | 24 horas após a divulgação do resultado |
| Resultado final | a partir de 18/03/2021 |

*Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do PIBIC do IFSULDEMINAS, pelo endereço pibic@ifsuldeminas.edu.br. No título do e-mail deverá constar: "Recurso do Edital nº.XX/XXXX".

** Não havendo recursos, valerá o resultado publicado para homologação divulgado em 24/02/2021.

9. RELATÓRIOS

9.1 Os coordenadores e os bolsistas deverão apresentar dois relatórios técnico-científico, parcial e final, um após 6 (seis) meses do início do projeto e outro até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

9.1.1 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues via GPPEX, em formato *portable document format* (.pdf), devidamente datados e assinados, no modelo utilizado para a prestação de contas do Cartão Pesquisador.

9.2 Os relatórios técnico-financeiros, parcial e final, referente ao Cartão Pesquisador deverão ser enviados eletronicamente via Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) para a PPPI, seguindo o caminho: PPPI - DPPG - CARTBB.

10. JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

10.1. É obrigatória a participação dos bolsistas na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos conforme determinação da Comissão Organizadora.

10.2 No caso de projetos que envolvam inovação, a apresentação será realizada a uma banca sob sigilo. A presença dos coordenadores acompanhando o seu orientado durante a apresentação também é obrigatória.

10.3 Os coordenadores e o bolsista deverão apresentar, obrigatoriamente via GPPEX, a publicação como comprovação de participação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

10.4 Os coordenadores, cujos dados do projeto não forem divulgados na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, ficarão em débito com a Instituição e terão suas participações comprometidas nos próximos editais.

10.4.1 Caso o bolsista encerre o vínculo com a Instituição antes dos eventos, caberá a um membro da equipe executora a obrigatoriedade da apresentação do trabalho.

11. CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 A restituição do financiamento do projeto poderá ser requerida quando não ocorrer o cumprimento das atividades previstas no cronograma ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

11.2 Para os projetos cancelados, as atividades desenvolvidas serão avaliadas no relatório final, que deverá ser encaminhado via GPPEX à PPPI.

11.3 O não cumprimento do cronograma do edital impedirá a participação dos servidores em editais subsequentes no IFSULDEMINAS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 O IFSULDEMINAS poderá fornecer recursos adicionais aos projetos selecionados a seu exclusivo critério.

12.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

12.4 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital bem como aos termos de uso do cartão pesquisador, sobre os quais os coordenadores do projeto não poderão alegar desconhecimento.

12.5 A concorrer a este edital, os servidores e bolsistas declaram ciente das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.6 Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde bem como pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

12.7 No caso de compra de materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos, tais como Polícia Federal, Forças Armadas, entre outros, caberá aos proponentes verificar a existência da mesma no setor responsável no seu *campus*.

12.8 As informações fornecidas nos formulários e nos anexos, bem como o correto preenchimento, são de responsabilidade dos coordenadores do projeto.

12.9 Os bolsistas não terão seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que durante o período de estudo efetue contribuição para a Seguridade Social como contribuinte facultativo na forma dos art. 14 e 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.10 Na necessidade de substituição de um dos coordenadores do projeto, um documento oficial deverá ser enviado à PPPI, com a devida justificativa, solicitando a análise.

12.11 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PPPI do IFSULDEMINAS pelo e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br. Não serão fornecidas informações por telefone ou WhatsApp.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI do IFSULDEMINAS e se necessário encaminhados para instâncias superiores.

Cleber Ávila Barbosa

Reitor Substituto em exercício do IFSULDEMINAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Coordenador 1:

Campus:

Telefone:

E-mail:

Endereço no *Lattes*:

Coordenador 2

Campus:

Telefone:

E-mail:

Endereço no *Lattes*:

Bolsista:

Solicitado () Não solicitado ()

Nível: () Técnico integrado () Técnico subsequente () Superior

Membros do projeto:

| Nome | Titulação | Instituição | E-mail | Função no projeto |
|------|-----------|-------------|--------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |

Local de Execução:

Período de Execução

Início:

Término:

1. ANTECEDENTES, BREVE EMBASAMENTO TEÓRICO E JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância do estudo em questão, descrevendo o que já foi realizado na área específica.

Esclarecer quais contribuições a pesquisa trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral: corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2.2. Objetivos Específicos: corresponde às ações a serem executadas dentro de um determinado período de tempo, deixando clara a característica sustentável e inovadora do projeto. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para atingir o objetivo geral.

3. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

4. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

| Atividades | Meses | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Atividade 1 | | | | | | | | | | | | |
| Atividade 2 | | | | | | | | | | | | |

5. RESULTADOS ESPERADOS

Quais os resultados esperados com o desenvolvimento desta pesquisa?

Qual o aspecto mais original ou inovador do projeto de pesquisa proposto?

Caso o projeto de pesquisa proposto seja bem sucedido, quais os avanços que seus resultados trariam para a área de conhecimento em que se insere?

Descreva o impacto para a sociedade na temática trabalhada.

6. REFERÊNCIAS

ONDE PESQUISEI? Item obrigatório se utilizado no projeto. Citar as fontes de acordo com as normas da ABNT.

7. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Item obrigatório para cada modalidade de bolsa do projeto.

ANEXO II

| ORÇAMENTO FINANCEIRO: descrição | | | | | | |
|---|---------------------|------|------|----------------------|-------------|-------------------|
| Título do projeto: | | | | | | |
| Coordenador 1: | | | | | | |
| Coordenador 2: | | | | | | |
| Edital: | | | | | | |
| Campus de execução do projeto: | | | | | | |
| <i>Explícite quais recursos materiais e financeiros serão necessários para realização do trabalho. Atentar aos materiais já disponíveis no campus antes de solicitar recursos para sua aquisição.</i> | | | | | | |
| Itens | Descrição detalhada | Qtde | Unid | Valor unitário (R\$) | Frete (R\$) | Valor total (R\$) |
| Despesas de custeio | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| Total de custeio | | | | | | |
| Despesas de capital | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| Total de capital | | | | | | |
| Despesas de bolsas | | | | | | |
| 1 | | 1 | | | 0,00 | |
| Total de bolsas | | | | | | |
| TOTAL GERAL DO PROJETO | | | | | | |
| ORÇAMENTO FINANCEIRO: justificativa | | | | | | |
| <i>Explícite a utilização dos recursos materiais e serviços necessários à realização da pesquisa, justificando a necessidade de cada item e a quantidade solicitada no orçamento.</i> | | | | | | |
| Despesas de custeio | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| | | | | | | |

| | |
|----------------------------|--|
| 3 | |
| 4 | |
| ... | |
| Despesas de capital | |
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| ... | |
| Despesas de bolsas | |
| 1 | |

ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA DO(A) DIRETOR(A) DO *CAMPUS* EM QUE O PROJETO SERÁ
DESENVOLVIDO
Edital nº XXX/XXXX

Declaro estar ciente da proposta do projeto de pesquisa intitulado (título da proposta do projeto), que será desenvolvido pelo pesquisador (nome do pesquisador), nº SIAPE, e do plano de trabalho do bolsista.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outros, necessários à realização das atividades propostas, bem como atestamos a viabilidade técnica deste projeto.

Diretor do *Campus* Executor

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DO COORDENADOR Edital XXX/XXXX

Título do projeto:

Coordenador 1:

Coordenador 2:

Bolsista:

Compromissos do Estudante

- Dedicar as horas semanais necessárias para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do coordenador.
- Manter atualizado o Currículo Lattes.
- Apresentar o relatório parcial das atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa e relatório final das atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa.
- Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma prevista, na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSULDEMINAS.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas de agências de fomento ou da própria instituição.
- Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos dos Coordenadores:

- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e do material para apresentação dos resultados.
- Acompanhar a exposição a ser realizada pelo seu bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- Informar imediatamente à PPPI qualquer alteração em relação à situação do bolsista perante o projeto.
- Se for o caso, procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSULDEMINAS para a solicitação do pedido de registro no órgão responsável, para proteção da propriedade intelectual envolvida na proposta.

INADIMPLÊNCIA: a não apresentação do relatório parcial ou final até a data prevista no edital, a não apresentação do trabalho final na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, ou a ausência de um dos coordenadores na apresentação do trabalho caracterizará inadimplência com a PPPI e acarretará a exclusão do estudante/bolsista e dos coordenadores do edital no próximo ano.

SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA: A qualquer momento, a PPPI poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido, sido desligado ou que não tenha apresentado desempenho satisfatório. A substituição deverá ser solicitada pelo coordenador, com justificativa, conforme descrito no edital.

Assinaturas:

Coordenador 1

Coordenador 2

Bolsista

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL**Título do Projeto:**

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Edital nº xxx/xxxx, no qual o(a) discente _____, neste ato sob minha responsabilidade, participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), com uma carga horária de ____ horas semanais e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ ____ referente à bolsa.

Assumo o compromisso de devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos do plano de trabalho do projeto mencionado não sejam cumpridos.

Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o(a) aluno(a) identificado(a) a participar do projeto, nas condições definidas no edital.

Local/UF, xx de março de 2021.

Assinatura e nome completo do responsável : _____

Telefone: E-mail:

(Anexar cópia do RG e CPF do responsável)

Compromissos do Estudante:

- Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador.
- Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS.
- Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa e não ter vínculo empregatício.
- Ter elevado desempenho escolar.
- Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS para divulgar os resultados alcançados.
- Manter o Currículo Lattes atualizado durante a vigência da bolsa.
- Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - REITOR SUB - RET, em 02/12/2020 17:09:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 107767

Código de Autenticação: 82cfad33b9



